



QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 02/2020

**QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 02/2020, FIRMADO
ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA E A
EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE
SOFTWARE LTDA, NA QUALIDADE DE
CONTRATANTE E CONTRATADA.**

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, com sua sede à Av. Bertolo Malacarne, nº 17, Bairro Glória, São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o N.º 27.554.914/0001-50, neste ato representado por seu Presidente, LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 071.798.437-09 e do RG nº 1.132.027, residente e domiciliado na rua Ernesto Fachetti Pazulini, nº 43, Bairro Jardim Vitória, São Gabriel da Palha - ES, CEP: 29.780-000, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Avenida Koehler, nº 238, Bairro Centro, Domingos Martins - ES, CEP: 29.260-000, representada por seu sócio proprietário Senhor Estevão Henrique Holz, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.087.262 SSP-ES e do CPF 979.001.257-87, a seguir, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as previsões contidas no Contrato nº 02/2020, considerando Processo Administrativo nº 1143/2023, e normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem como objeto SUPRIMIR o item V da letra “b” da Cláusula Primeira do referido contrato retroagindo seus efeitos a 31 de outubro do corrente ano, conforme disposto na cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO:

2.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R\$ 5.335,82 (Cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2.1.1. A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com decréscimo mensal de R\$ 717,70 (setecentos e dezessete reais e setenta centavos) perfazendo um montante de R\$ 6.578,92 (Seis mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos) em decréscimos até o final da vigência do Contrato.

2.1.2. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo retroagem a 31/10/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 58, inciso I e artigo 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93.

3.2. As demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem em vigor.



CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

São Gabriel da Palha, em 22 de janeiro de 2024.

LEONARDO LUIZ VALBUSA BRAGATO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ
E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARE LTDA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF: